



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80 / 23

Gestores da Ata:

Departamento de Administração,
Renata Nicácio de Oliveira
Pollyanna Martins Mendes
Wellington Rocha de Oliveira
Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimarães
Cleiton de Almeida Penha

Processo Licitatório nº 73/2023

Modalidade Pregão nº 46/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março nº 450, Centro - Olímpio Noronha/ MG, CEP: 37.488-000 neste ato representado pelo Prefeito, **MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS**, CPF: **089.196.436-36** denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 14.459.158/0001-39 pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES,80, JARDIM PAULISTA, TAUBATÉ CEP: 12.091-590, neste ata representante pelo senhor: Rivaldo Valério Neto, CPF: **199.088.858-55** neste ato designada **CONTRATADA**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 46/2023 do dia 09/08/2023, julgado em 09/08/2023 e homologado em 25/08/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal e Polícia Militar conforme Convênio, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 46/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.olimpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

RIVALDO Assinado de forma digital por
VALERIO RIVALDO VALERIO
NETO:199 5
08885855 5
Dados: 2023.08.28 18:36:23 -03'00'

M
P
Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 15.338,50 (quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
6	APONTADOR C/ DEPÓSITO DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 10,00 CM ALTURA: 10,00 CM PROFUNDIDADE:10,00CM - Apontador c/ depósito Dimensões do produto: Largura: 10,00 cm Altura: 10,00 cm Profundidade: 10,00 cm	UNIDA	LEO	420,0000	0,7800	327,6000
14	BORRACHA PEQUENA, BRANCA CONFECCIONADA COM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC E SEM PIGMENTOS, EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR E ATÓXICA E QUE NÃO ESPALHE SUJEIRA, MEDIDA PEÇA: 3,3 X 2,3 X 0,08CM. SEMELHANTE AS MARCAS, MERCUR, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. CAIXA COM 40 UNIDADES -	CX	PREMIER	300,0000	10,8800	3.264,0000
21	CADERNO CARTOGRAFIA C/ 48 FLS - SEM SEDA COM FOLHAS BRANCAS - Caderno cartografia c/ 48 fls - sem seda com folhas brancas	UNIDA	NC	300,0000	3,8400	1.152,0000
106	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE: ROLO 45 CM X 25 METROS - CARACTERÍSTICAS: TIPO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO ADESIVO; ACABAMENTO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO ADESIVO; GRAMAGEM DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: 0.06 G; TAMANHO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO ROLO; MODELO TRANSPARENTE	ROLO	PLASTICOVER	40,0000	59,5000	2.380,0000
110	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UNIDA	NP	530,0000	1,0100	535,3000
129	PASTA AZ A4 PRETA LOMBADA LARGA C/ VISOR - Pasta AZ A4 preta lombada larga c/ visor	UNIDA	DAC	620,0000	11,5800	7.179,6000
177	TRANSFERIDOR 180º - TRANSFERIDOR 180º	UNIDA	LEO	400,0000	1,2500	500,0000
					Total de Itens:	15.338,5000

4.2. O pagamento será realizado num prazo de em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h às 11h e das 12h às 16h, aos cuidados do responsável pelo

VALERIO
VALERIO
NETO:1990
8885855

Assinatura de forma digital por RIVALDO VALERIO
NETO:1990888585
Data: 2023.08.28
16:26:41 -03'00'

M

f

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

RIVALDO
VALERIO
NETO:1990
8885855

Assinado de forma
digital por RIVALDO
VALERIO
NETO:19908885855
Data: 2023.08.28
16:36:57 -03'00'

M

P

Ant. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

31	1500	02.002.001.08.244.9017.2007.339030	Manutenção das Atividades do FMAS.MATERIAL DE CONSUMO
31	1660	02.002.001.08.244.9017.2007.339030	Manutenção das Atividades do FMAS.MATERIAL DE CONSUMO
31	1661	02.002.001.08.244.9017.2007.339030	Manutenção das Atividades do FMAS.MATERIAL DE CONSUMO
47	1500	02.002.003.08.243.9017.2046.339030	Manutenção do Conselho Tutelar.MATERIAL DE CONSUMO
71	1500	02.003.001.04.122.9002.2010.339030	Manutenção Atividades Departamento Administração.MATERIAL DE CONSUMO
84	1500	02.003.001.04.181.9002.2011.339030	Manutenção de Convênio da Polícia Militar.MATERIAL DE CONSUMO
102	1500	02.004.001.10.122.9004.2049.339030	Manutenção Serviços Departamento Saúde.MATERIAL DE CONSUMO
113	1500	02.004.001.10.301.9016.2014.339030	Manutenção Serviços Atenção Básica Saúde.MATERIAL DE CONSUMO
113	1600	02.004.001.10.301.9016.2014.339030	Manutenção Serviços Atenção Básica Saúde.MATERIAL DE CONSUMO
113	1621	02.004.001.10.301.9016.2014.339030	Manutenção Serviços Atenção Básica Saúde.MATERIAL DE CONSUMO
167	1500	02.005.001.12.122.9005.2060.339030	Manutenção dos Serviços de Gestão da Educação.MATERIAL DE CONSUMO
185	1500	02.005.001.12.361.9005.2023.339030	Manutenção do Ensino Fundamental.MATERIAL DE CONSUMO
211	1500	02.005.001.12.365.9007.2025.339030	Manutenção do Ensino Infantil.MATERIAL DE CONSUMO
266	1500	02.006.001.15.452.9002.2029.339030	Manutenção Atividades Serviços Urbanos.MATERIAL DE CONSUMO
331	1500	02.007.001.27.812.9009.2028.339030	Apoio para Atividades Esportivas em Geral.MATERIAL DE CONSUMO

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA ou CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00 às 16h30min, aos cuidados do

RIVALDO VALERIO
NETO:1990888555
885855

Assinado de forma digital por RIVALDO VALERIO NETO:1990888555 Data: 2023.08.29 16:37:15 -03'00'

M *f* *W. Paula*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (dias) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Olímpio Noronha, 25 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276/0001-00
Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias
CPF: 089.196.436-36
CONTRATANTE

RIVALDO
VALÉRIO
NETO:1990888
5855
Assinado de forma
digital por RIVALDO
VALÉRIO
NETO:1990888585
Data: 2023.08.28
16:37:34 -03'00'

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 14 459 158/0001-39
Repres. Legal: Rivaldo Valério Neto
CPF nº 199.088.858-55
CONTRATA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 112.440.476-78

2)

CPF: 973.065.096-91